



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI Nº 1.565, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

***"Dispõe sobre a denominação  
de próprios públicos que especifica".***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL DE SOUZA PINTO E OUTROS.

**Art. 1º** Fica denominada "Deck Dalva Gardei Zanchi", o Deck localizado nas margens do Grande Lago na Estância Hidromineral de Lindoia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

  
**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE GABINETE

